



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CONTRATO Nº: 045/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E GILBERTO DONIZETE RESENDE, CONFORME PROCESSO Nº: 000058/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000037/2020.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, Nº 150, Bairro Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF nº 034.582.766-02, doravante denominado CONTRATANTE, e GILBERTO DONIZETE RESENDE, inscrita no CNPJ 66.334.210/0001-24, com sede na AVENIDA DR JUCA, nº: 30, Bairro: REALENGO, BOM DESPACHO/MG, CEP: 35600-000, neste ato representado pelo Senhor GILBERTO DONIZETE RESENDE, portador do CPF nº: 550.866.916-72, doravante denominada CONTRATADA, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº 057/2020 o valor global de R\$ 5.358,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
LOTE: 0002 - DEMARCAÇÃO VIARIA VERTICAL						
0002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA 18 GALVANIZADA, FABRICADA EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO - TOTALMENTE REFLETIVA. (DIZERES A ESCOLHER E FORMATOS)	SUFOKS	50	UNID.	107,16	5.358,00
					TOTAL DO LOTE: 5.358,00	
					TOTAL DO FORNECEDOR: 5.358,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de 01/10/2021 e terminará em 30/09/2022, podendo ser prorrogado por igual período.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
15.452.2601.2038 – MAN. SERV. SINALIZAÇÃO VIAS - EDUC. TRÂNSITO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	275	1.00.00 1.57.00
15.452.2601.2038 – MAN. SERV. SINALIZAÇÃO VIAS - EDUC. TRÂNSITO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	277	1.00.00 1.57.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.

c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.

d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Perdigoão/MG, 24 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO
CONTRATANTE

GILBERTO DONIZETE RESENDE
CNPJ: 66.334.210/0001-24
GILBERTO DONIZETE RESENDE
CPF: 550.866.916-72
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____